

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 29 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 021 DE 29 DE ABRIL DE 2025

**DECLARA DE
NECESSIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA, E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO
CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE
CIMA-PB**, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei e nos termos da Lei
Orgânica do Município, em seu art. 64, XII,
combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do
Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de
1941 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica
declarado pelo Município de Curral de Cima-
PB, para fins de desapropriação por
necessidade pública, por via amigável ou
judicial, uma parte do imóvel urbano localizado
no Bairro Centro deste Município, de
propriedade da Senhora TÂNIA CRISTINA DA
COSTA AZEVEDO.

§1º. O lote de
terras mede 150,75 metros pela frente com a
Rua Olegário Fernandes, 104,40 metros pela
lateral direita, 135,76 metros pela lateral
esquerda e 61,00 metros de fundos, no Bairro
Centro, no município de Curral de Cima, no
estado do Paraíba, tendo uma área total de
11.946m² e coordenadas geográficas como
sendo S= -6.716115, W= -35.265739, 9, tendo

como via de acesso a Rua Olegário Fernandes,
que é pavimentada e dispõe de energia
elétrica.

§2º. O referido
imóvel encontra-se registrado no Cartório da
comarca de Jacaraú – PB.

§3º. Este
decreto desapropria, apenas a área especificada
no § 1º, do art. 1º, que se destina a suprir a
necessidade pública de expansão urbana,
com a abertura de vias de acesso no seu
entorno e criação de espaço para eventos,
práticas esportivas, lazer e cultura, criando
um espaço integrado para convívio dos
municípios Curralenses de Cima, cujo laudo
está anexo ao presente decreto.

§4º. O valor a
ser pago à proprietária do imóvel, a Sra.
TÂNIA CRISTINA DA COSTA AZEVEDO (CPF
nº 030.686.544-08), será de R\$ 11.946,00
(onze mil novecentos e quarenta e seis
reais), de acordo com o que dispõe o
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA
DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEL realizado
pelo setor de engenharia do município e
Comissão Técnica de Avaliação, tendo a
dona do imóvel concordado amigavelmente
com os valores.

Art. 2º. É
declarada de urgência a desapropriação,
para efeito de imissão provisória do
Município na posse do bem referido no
artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. A
partir da publicação deste decreto, ficam as
autoridades administrativas autorizadas a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 29 DE ABRIL DE 2025

penetrar no imóvel descrito, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Constitucional